

TERMOS ADICIONAIS AO:
FORMULÁRIO DE PEDIDO DE SERVIÇOS -- OU-- STATEMENT OF WORK

A BMC Software, Inc. ("**BMC**") concorda em prestar ao cliente ("**Cliente**") serviços de implementação, treinamento ou outros serviços ("**Serviços**") conforme descritos no Formulário de Pedido de Serviços ou no Statement of Work ("**SOW**") nos quais estes Termos Adicionais são anexados (conjuntamente, este "**Contrato**"). Em caso de conflito entre os termos do SOW e estes Termos Adicionais, estes Termos Adicionais devem prevalecer exceto em casos de taxas de serviço, pagamento e reembolso de despesas se especificado no SOW. A performance dos Serviços não aliviarão nem alterarão quaisquer direitos, obrigações e responsabilidades da outra parte com relação aos produtos de software da BMC sob o contrato de licença BMC aplicável.

1. TAXAS DE SERVIÇO E DESPESAS. As taxas devidas à BMC pelos Serviços prestados serão especificadas no SOW. A BMC faturará o Cliente pelas taxas e despesas incorridas, seja após o cumprimento dos Serviços, ou a cada intervalo, conforme especificado no SOW aplicável. O Cliente deverá pagar os valores cobrados mais taxas aplicáveis dentro de 30 dias corridos após o recebimento da fatura.

2. TREINAMENTO. O Cliente deverá adquirir "Learning Pass Credits" e Serviços Educacionais (coletivamente, "**TREINAMENTO BMC**") em um SOW. Os termos do TREINAMENTO BMC que regem tais SOWs são definidos no Manual do Programa de Treinamento disponível em <https://media.cms.bmc.com/documents/education-program-guide.pdf>, e é aqui incorporado por esta referência.

3. PRAZO E RESCISÃO. Este Contrato deve permanecer em vigor até (i) o cumprimento do SOW, ou (ii) rescisão por uma das partes, por mera conveniência, mediante aviso prévio por escrito de 30 dias. No caso de rescisão, o Cliente deverá imediatamente pagar à BMC pelos Serviços prestados e despesas incorridas até a data efetiva da rescisão.

4. DIREITOS DE PROPRIEDADE E CONFIDENCIALIDADE.

4.1. Licença. Sujeito aos termos deste Contrato, a BMC garante ao Cliente uma licença perpétua, não-exclusiva, intransferível, que não comporta sublicenciamento, para utilizar e modificar toda a programação, documentação, relatórios e quaisquer outros entregáveis entregues ao Cliente como resultado dos Serviços fornecidos sob o SOW ("**Entregáveis**") somente para seu uso interno. Exceto se expressamente permitido pela lei aplicável e por este Contrato, o Cliente não deverá vender, alugar, arrendar, sublicenciar, compartilhar, terceirizar ou utilizar de outra forma os Entregáveis. Independente do disposto contrário nesta Cláusula 4, caso o Cliente seja um contratante contratando a BMC em benefício de um terceiro ("**Cliente do Cliente**"), e garantindo que o Cliente do Cliente está devidamente identificado no SOW e que o Cliente é responsável pelo cumprimento de seu Cliente com os termos deste Contrato, o Cliente pode ceder seus direitos previstos nesta Cláusula 4.1.

4.2. Confidencialidade Mútua. "Informação Confidencial" significa todas as informações proprietárias ou confidenciais reveladas ao receptor ("**Receptor**") pela parte reveladora ("**Parte Reveladora**"), e inclui, entre outras coisas (i) toda e qualquer informação relativa a Parte Reveladora, suas informações financeiras, clientes, empregados, produtos ou serviços, incluindo mas não limitado a código de software, fluxogramas, técnicas, especificações, planos de desenvolvimento e marketing, estratégias, previsões e propostas relacionadas a documentos e respostas; (ii) com relação à BMC, os Entregáveis; e (iii) os termos do presente Contrato, incluindo, mas não limitando-se a, informações sobre preços. Informação Confidencial não inclui informação que o Receptor possa provar que: (a) estava legitimamente em poder do Receptor sem qualquer obrigação de

confidencialidade antes do seu recebimento da Parte Reveladora; (b) seja ou torne-se um assunto de conhecimento público, sem culpa por parte do Receptor; (c) seja legitimamente recebida pelo Receptor por uma terceira parte sem violação a uma obrigação de confidencialidade; ou (d) sejam desenvolvidas pelo ou para o Receptor. O Receptor não poderá revelar Informação Confidencial da Parte Reveladora a nenhuma terceira parte ou usar Informação Confidencial em violação aos termos deste Contrato. O Receptor se obriga (i) a empregar o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias Informações Confidenciais em relação a Informação Confidencial da Parte Reveladora; e (ii) a não, direta ou indiretamente, revelar, copiar, distribuir, publicar, ou permitir que terceiros tenham acesso a nenhuma parte da Informação Confidencial da Parte Reveladora. Independente do disposto acima, o Receptor poderá revelar Informação Confidencial da Parte Reveladora a seus empregados e agentes que necessitem ter conhecimento à respeito de tais informações, desde que os mesmos fiquem obrigados legalmente a obrigações substancialmente equivalentes (e em nenhuma hipótese menos protetoras) às contidas neste instrumento.

4.3. Direito de Propriedade. A BMC retém todo o direito, titularidade e propriedade sobre os Entregáveis, incluindo todos os direitos de propriedade intelectual ali incorporada. Todas as informações de negócios, sistemas, software e quaisquer materiais fornecidos pelo Cliente sob este Contrato ("**Propriedade do Cliente**") permanecem sua propriedade.

5. GARANTIA LIMITADA. A BMC garante que prestará os Serviços em conformidade com as práticas geralmente aceitas na indústria de software e de acordo com o SOW. O Cliente deverá notificar a BMC de qualquer violação desta garantia dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias após a execução dos Serviços sob o SOW. O remédio exclusivo do Cliente e a responsabilidade integral da BMC sob esta garantia será para a BMC re-executar quaisquer partes dos Serviços realizadas em desconformidade com a presente garantia dentro de um prazo razoável de tempo, ou se a BMC não puder remediar tal violação durante tal período, então a BMC reembolsará o valor correspondente a parte do Serviço prestada em desconformidade sob o respectivo SOW. Esta garantia não será aplicável no caso do Cliente, seus contratados ou agentes terem modificado qualquer Encomenda entregue, exceto se autorizado por escrito pela BMC.

ESTA GARANTIA E SUAS CONDIÇÕES CONSTITUEM A ÚNICA GARANTIA OUTORGADA E PREVALECEM SOBRE TODAS AS DEMAIS GARANTIAS E CONDIÇÕES. NÃO HÁ OUTRAS GARANTIAS OU CONDIÇÕES IMPLÍCITAS OU EXPLÍCITAS, INCLUINDO GARANTIA IMPLÍCITA DE COMERCIALIDADE OU ADEQUAÇÃO PARA UM FIM ESPECÍFICO.

6. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE. EM NENHUMA HIPÓTESE QUALQUER DAS PARTES OU PROVEDORES DE LICENÇAS DA BMC SERÃO RESPONSÁVEIS POR QUAISQUER DANOS, SEJAM ESPECIAIS, INDIRETOS, ACIDENTAIS, OU CONSEQUENTES, RELATIVOS À OU DECORRENTES DESTES CONTRATO (INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A LUCROS CESSANTES, PERDA DE INFORMAÇÃO OU NEGÓCIO, OU CUSTOS DE RECUPERAÇÃO DE DADOS PERDIDOS), MESMO QUE A PARTE TENHA SIDO INFORMADA SOBRE A POSSIBILIDADE DE TAIS PERDAS E DANOS. EM NENHUMA HIPÓTESE A RESPONSABILIDADE DA BMC POR DANOS DIRETOS EXCEDERÁ OS VALORES PAGÁVEIS PELO CLIENTE NOS TERMOS DO RESPECTIVO SOW. NENHUMA DAS LIMITAÇÕES ACIMA AFETAM A

RESPONSABILIDADE DAS PARTES PREVISTAS NA CLÁUSULA 7 (INDENIZAÇÃO POR VIOLAÇÃO), NEGLIGÊNCIA GRAVE, MÁ CONDUTA INTENCIONAL, MORTE, LESÕES CORPORAIS, ATOS DE FRAUDE E QUALQUER RESPONSABILIDADE QUE NÃO POSSA SER EXCLUÍDA OU LIMITADA POR LEI, OU UMA VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DE QUALQUER UMA DAS PARTES.

7. INDENIZAÇÃO POR VIOLAÇÃO.

7.1. Se um terceiro apresentar uma reclamação contra o Cliente afirmando que o uso de uma Entregável em conformidade com este Contrato viola suas patentes, direitos de segredo comercial ou direitos autorais ("**Reclamação de Infração do Cliente**"), em seguida a BMC, às suas próprias custas: (a) defenderá ou realizará acordo em relação a Reclamação de Infração do Cliente, e (b) indenizará o Cliente por danos imputados a ele, mas apenas se o Cliente prontamente notificar a BMC sobre a Reclamação de Infração do Cliente, a BMC detém total controle da defesa da Reclamação de Infração do Cliente e todas as negociações para seu acordo, e o Cliente fornecerá toda a assistência solicitada pela BMC. As obrigações da BMC acima mencionadas não se aplicam se a Reclamação de Infração do Cliente basear-se (i) no uso da Encomenda combinada a produtos não fornecidos ou aprovados pela BMC por escrito ou no manual de usuário da Encomenda, (ii) na modificação da Encomenda não feita pela BMC, ou (iii) na falha do Cliente em atualizar a Encomenda no período razoável de tempo após tais atualizações terem se tornado disponíveis ao Cliente. Se a BMC entender que a Encomenda pode violar um direito, então a BMC, às suas expensas: (a) modificará a Encomenda, ou (b) obterá o direito de continuar utilizando a Encomenda, e se (a) ou (b) não forem comercialmente razoáveis, suspenderá o direito do Cliente ao uso da Encomenda e reembolsará o valor que tenha sido pré-pago em até cinco anos da data de conclusão do respectivo SOW.

7.2. Se um terceiro apresentar uma reclamação contra a BMC afirmando que os Dados do Cliente com relação a este Contrato violam seus direitos, tais como patente, segredo comercial, ou direito autoral ("**Reclamação de Infração da BMC**"), o Cliente terá que, às suas custas: (a) defender ou realizar acordo, e (b) indenizar a BMC por quaisquer danos imputados a BMC, mas apenas se a BMC prontamente notificar o Cliente da Reclamação de Infração da BMC, o Cliente detém total controle da defesa da Reclamação de Infração da BMC e todas as negociações para seu acordo, e a BMC fornecerá toda a assistência solicitada pelo Cliente.

7.3. Esta Cláusula contém o remédio e responsabilidade por Reclamações de Infração de ambas as partes.

8. INDENIZAÇÃO MÚTUA. Cada parte indenizará e manterá a outra parte isenta de reclamações, responsabilidades ou despesas por danos físicos a propriedade imobiliária ou tangível de indivíduos, danos físicos, inclusive morte, na medida em que decorrentes de negligência ou prática ilícita proposital causadas por funcionário ou contratado da parte culpada enquanto dentro das dependências do Cliente e em razão deste Contrato. As responsabilidades da parte culpada serão exequíveis apenas se a parte que demandar a responsabilidade notificar por escrito e prontamente a outra à respeito de reclamação, solicitação ou ação e cooperar com a parte responsabilizada na defesa ou composição da demanda.

9. NÃO-SOLICITAÇÃO. Durante o prazo deste Contrato, e por um período de seis meses após o prazo, o Cliente não fornecerá emprego

a quaisquer empregados da BMC ou suas afiliadas que, dentro de seis meses anteriores à tal solicitação, tiveram contato direto sob este Contrato.

10. SEGURO. A BMC fornecerá e manterá o seguinte seguro, mas apenas por perdas decorrentes das cláusulas de Serviço da BMC sob este Contrato:

- (i) Seguro de Compensação do Trabalhador conforme prescrito na lei do estado aplicável aos empregados que fornecem os Serviços;
- (ii) Seguro de Responsabilidade do Empregador, limitado a um milhão de dólares (\$1.000.000,00) por cada ocorrência;
- (iii) Seguro de Responsabilidade Civil Geral Comercial, com um milhão de dólares (\$1.000.000,00) por ocorrência, limite único combinado de dois milhões de dólares (\$2.000.000,00) agregados em geral, incluindo cobertura de Responsabilidade de Produtos e Operações Concluídas;
- (iv) Seguro de Responsabilidade Automobilística, incluindo cobertura de veículos Contratados e Não-possuídos de um milhão de dólares (\$1.000.000,00) limite único combinado por lesão corporal e/ou danos materiais; e
- (v) Seguro de Responsabilidade Profissional acobertando Erros e Omissões no valor de um milhão de dólares (\$1.000.000,00) por ocorrência e, no conjunto, associadas aos Serviços fornecidos sob este Contrato.

11. CONTROLES DE EXPORTAÇÃO. Ambas as partes concordam em cumprir os regulamentos de exportação aplicáveis, incluindo, mas não se limitando aos Regulamentos da Administração de Exportação dos EUA e as listas de embargos e sanções da OFAC. Mais informações sobre o programa de conformidade de exportação da BMC podem ser encontradas aqui: <https://www.bmc.com/legal/export-compliance.html>.

12. DADOS PESSOAIS. O cliente não fornecerá à BMC os dados pessoais dos residentes da União Europeia como parte das ofertas sob este Contrato. Se o cliente fornecer tais dados pessoais à BMC, a BMC processará os dados pessoais nos termos descritos na SOW.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS. Todos os serviços realizados pela BMC serão realizados como um contratante independente. Caso alguma disposição deste Contrato for considerada inexecutável, as demais disposições permanecerão em vigor. Nenhuma falha das partes no exercício de qualquer direito aqui descrito deve ser considerado como renúncia, nem qualquer exercício único ou parcial de tal direito deve impedir qualquer exercício de um outro ou posterior direito. Este Contrato deve ser regido pelas leis da República Federativa do Brasil. Exceto por cessões a entidades controladoras ou majoritárias subsidiárias, nenhuma das partes poderá cessar ou transferir este Contrato, total ou em parte, a qualquer terceiro sem antes obter consentimento prévio por escrito da outra parte. Este Contrato constitui total acordo entre as partes, e substitui todos os acordos e entendimentos prévios relacionados a este assunto. Qualquer aditivo ou mudança deve ser por escrito das partes. Quaisquer documentos adicionais apresentados a um funcionário ou consultor da BMC pelo Cliente para assinatura como condição de ir ao local do Cliente serão regidos por este Contrato e, caso este documento adicione ao ou conflite com este Contrato, deverá ser considerado nulo e inexecutável.